



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

CNPJ – 05.138.730/0001-77

PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0384/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando Análise da Comissão Permanente de Processo Administrativo nº 010/2021, de 08 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor do Servidor Público Municipal **JAIRTON DAVID DOS SANTOS FERNANDES**, Motorista – Matrícula nº 121750-0, do quadro de servidores prestadores de serviços da PMI/SEMSA, portador da Carteira de Identidade RG nº 5215854 SSP/RR, e inscrito no CPF/MF nº 860.334.842-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - UPA - Unidade de Pronto Atendimento, residente e domiciliado à Rua Izaías Silva (trigésima sexta), s/n, Bairro Nova Itaituba, nesta Cidade de Itaituba-PA, posto que o mesmo **cometeu** infrações administrativas contidas nos Artigos 149, 150, 151 I, III, IX, XI; 154, com o agravante do Artigo 165; inciso I, da Lei Municipal 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012, concomitante com o Artigo 215-A; 216-A do Código Penal Brasileiro (CPB), ficando o referido processo ao encargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal, instituída pela portaria GAB/PMI Nº 0108/2017, de 24/01/17, respectivamente composta pelos Servidores Municipal **JOSÉ RIBAMAR CRISÓSTOMO DA SILVA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 011051-5, **JOENEVAN SOUSA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 011219-4, e **FRANCIONE DOS ANJOS VIANA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 071178-0, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Comissão acima citada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, conforme preceitua o Art. 194, inciso I, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar e podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências, necessárias à instrução processual;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de novembro de 2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.